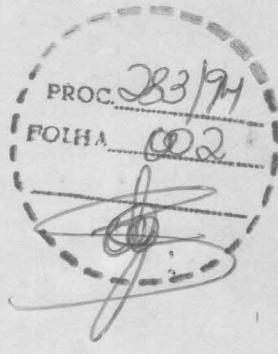




283



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 413/GP/94

DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 514 de 20 de Setembro de 1994, que Dispõe Sobre a Concessão de Bolsa para Formação de Auxiliar Comunitário no Município de Ouro Preto do Oeste, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Solicitamos que para aprovação do presente Projeto, seja feito em regime de urgência e em Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AGMAR DE SOUZA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

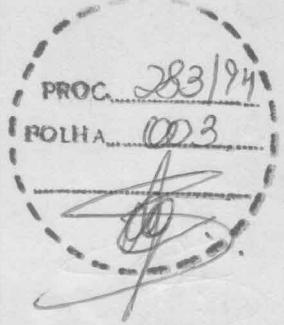
AURO VIEIRA COELHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 20/09/94
Horas: 9hs 29 min

Chefe



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 506

DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para conhecimento e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de bolsa para formação de auxiliar comunitário no nosso Município.

Esclarecemos que o presente projeto de lei visa dar continuidade às atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Há uma justificada preocupação da atual administração municipal no que tange à saúde pública, que é a de ver a população esclarecida em assuntos de saúde e o de fazer uma política preventiva de saúde, razão pela qual, dispenderá de pessoal capacitado para tão importante tarefa.

Informamos que a presente bolsa não constitui vínculo empregatício, eis que as despesas com a referida bolsa serão custeados pelo SIA/SUS, sendo somente repassada pelo Município.

Dado a urgência que temos na consecução desta meta de trabalho, é que solicitamos desta Casa Legislativa a apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência convocando-se, portanto, Sessão Extraordinária para tal fim.

Isto posto, contando com a sensibilidade dos Nobres Vereadores, em prol de melhor saúde para todos, aguardamos aprovação do presente Projeto de Lei.

PALÁCIO DOS PIONEIROS

AGMAR DE SOUZA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro

Preto do Oeste

Serv. de Protocolo

Recebido Em 20/09/94

Horas: 9hs 29 min

Chave

APROVADO
1.º VOTAÇÃO
QUORUM 14 Luman
Em: 24 / 10 / 94

APROVADO
2º VOTAÇÃO
QUORUM 13 Luman
Em: 31 / 10 / 94
FOLHA 04

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 674

DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Agmar de Souza Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.;

Considerando:

- 1) O papel do Município na estrutura do Sistema Único de Saúde;
- 2) O Programa Nacional de Agentes Comunitário de Saúde criado pela Fundação Nacional de Saúde do Ministério de Saúde;
- 3) A aprovação do Programa pelo Conselho Municipal de Saúde;

4) Aprovação do bolsista no processo seletivo realizado pela gerência Nacional e coordenação Estadual do PACS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizar a concessão de bolsa para a formação do auxiliar de Enfermagem Comunitário para atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde. PACS.

X Art. 2º) Constituir como objetivo desta bolsa, a formação do Agente Comunitário de Saúde em auxiliar de enfermagem (comunitário), através do aprendizado integral a nível teórico e prático.

Art. 3º) O regime de que trata esta bolsa é o do treinamento, acompanhamento e avaliação das atividades teó-



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 514

DE 20 DE SETEMBRO DE 1994 .

FLA.02

ricas e práticas do bolsista, sob a responsabilidade do Município e de conformidade com o plano geral de profissionalização dos Agentes Comunitários de Saúde, elaborado pela Gerência Nacional e Coordenação Estadual do PACS.

Art. 4º) Constitui obrigações do Município:

a) Treinar o bolsista bem como acompanhar e avaliar suas atividades;

b) Garantir a integração da atividade do bolsista com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, "respeitando sempre as diretrizes em emanadas pela Coordenação Estadual do PACS";

c) Fortalecer a ligação entre os serviços de Saúde e a Comunidade, ampliando inclusive o acesso à informação sanitária;

d) Propiciar ao bolsista os meios necessários ao desempenho das atividades do aprendizado em especial quanto ao recebimento de materiais de divulgação e prevenção para as visitas domiciliares ;

e) Designar o bolsista para desenvolver as atividades práticas do aprendizado na comunidade onde reside;

f) Receber e normatizar os recursos provenientes do Ministério da Saúde junto ao Poder Legislativo Municipal, referentes as concessões das bolsas.

Art. 5º) Constitui obrigações do bolsista:

a) Cumprir fielmente as diretrizes e normas do programa de formação que desde já declara conhecer;

b) Submeter-se aos treinamentos e demais atividades do aprendizado.

Art. 6º) O bolsista receberá o equivalente a



283/94
PROC.
BOLHA
06

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 514

DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

FLa.03

01(um) salário mínimo mensal como bolsa de aprendizagem. A manutenção desta bolsa vigorará pelo prazo de 08(oito) meses a partir da data da assinatura da concessão, findo o qual haverá uma reavaliação, entre a Coordenação Estadual do PACS e o Município, para a continuidade do Sistema.

Art. 7º) Os recursos alocados para a execução desta concessão são oriundas do Ministério da Saúde e correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º) Do desligamento, desistência ou inaptidão: o bolsista será desligado se descumprir as normas e diretrizes estabelecidas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, sendo facultado aos bolsistas, a desistência a qualquer tempo diante comunicação escrita ao município. No decorrer das atividades do bolsista, se o mesmo não progredir nos ensinamentos teóricos e práticos, considerara-se á inapto no programa.

Art. 9º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *fim*

fim
JAGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Rec bdy Em 20/09/94
Hr: 9hs 29 min

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTÓCOLO	
20/09/94	283/94
RESponsável	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO AO MESMO. EM, 20-09-94.

Olegmar Valtimberto da Silveira
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. N° 067/GP/CMOP/RO/94

A. Divisão Legislativa .

Segue o presente processo para conhecimento
do Plenário. Em, 21.09.94. Assinatura

Eduardo Coriolano
ASSESSOR GERAL DE ORDEM DO DIA
PORT. N° 069/GP/CMOP/RO/94

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
SEÇÃO LEGISLATIVA
do Plenário
segue o presente processo
para Conhecimento
Em 21/09/94

Antônia Edna Lobo Pinheiro
DIRETORA LEGISLATIVA
PORT. N° 055/GP/CMOP/RO-94

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de
Justiça e Pedição
para receber dentro do prazo de
ment 1.º m 21 de 10 de 1994

Assinatura
Chefe De Seção Legislativa

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO
DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRE-
TO DO OESTE".

PARECER TÉCNICO- JURÍDICO

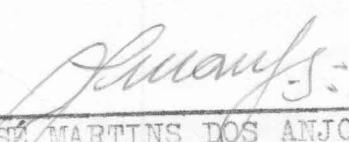
Aportou-se nesta Assessoria Jurídica para parecer o Projeto acima, vislumbramos sua constitucionalidade e legalidade.

Trata-se de atender à área carente da saúde em nosso Município concedendo uma bolsa para formação de auxiliar Comunitário, diga-se de passagem que a Prefeitura apenas administra a verba que virá do Governo Federal.

Assim por estas razões, somos de parecer que o Projeto juridicamente é válido, devendo pois ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 27/setembro/94


JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR - JURÍDICO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO
DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRE
TO DO OESTE".

PARECER TÉCNICO- JURÍDICO

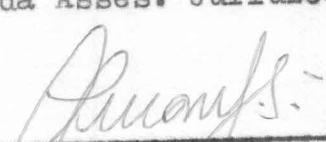
Aportou-se nesta Assessoria Jurídica para apreciar o Projeto acima, vislumbramos sua constitucionalidade e legalidade.

Trata-se de atender à área carente da saúde em nosso Município concedendo uma bolsa para formação de auxiliar Comunitário, diga-se de passagem que a Prefeitura apenas administra a verba que virá do Governo Federal.

Assim por estas razões, somos de parecer que o Projeto juridicamente é válido, devendo pois ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Saúde e Meio Ambiente e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 27/setembro/94


JOSE MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

PRO 283/94
FOL 269

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO/ 1994

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é Constitucional, a bolsa para formação de auxiliar comunitário no setor carente de nossa sociedade que é a saúde pública, vemos por estas razões que o Projeto é viável.

A Prefeitura neste caso apenas administra a Verba federal que vem para estes fins.

Por estas razões, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 27 de setembro/ 1.994

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA

RELATOR

FROG 283/94
FC H 010

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO	14	1994
VOTAÇÃO ÚNICA	QUORUM	Em: 10 / 10 / 94

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO/1994

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 45

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa, trata-se de conceder bolsa para a formação de auxiliar comunitário, no setor de saúde em nosso Município.

A Prefeitura Municipal no presente caso apenas administra a Verba vinda do Governo Federal para tal fim.

Razões pelas quais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 27 de setembro/ 1994.

RONILTON RODRIGUES REIS

PRESIDENTE

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO

ALVARO GONÇALVES ROCHA

membro

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTACAO ÚNICA

QUORUM 14 / 14
Em: 10/10/94

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO/1994

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 45

O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa, trata-se de conceder bolsa para a formação de auxiliar comunitário, no setor de saúde em nosso Município.

A Prefeitura Municipal no presente caso apenas administra a Verba vinda do Governo Federal para tal fim.

Razões pelas quais, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 27 de setembro/ 1994.

RONILTON RODRIGUES REIS

PRESIDENTE

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO

ALVARO GONÇALVES ROCHA

membro

PROC. 283/94
FOLHA 01

RELATOR DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO /94.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA' PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RIO."

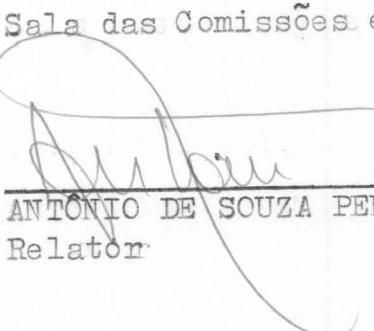
PARECER E VOTO DO RELATOR

Este Relator em análise ao Projeto, sentiu sua real necessidade e viabilidade, uma vez que o setor de saúde na zona rural encontra-se completamente abandonado pelo Poder Público, é esta uma oportunidade do Município com verba Federal, retomar o atendimento aos carentes no setor de saúde em nosso meio rural.

Por estas razões, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de outubro de 94 .



ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Relator

PROC. 283/94
FOLHA 012


COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / 14
Em: 24 / 10 / 94

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO /94.

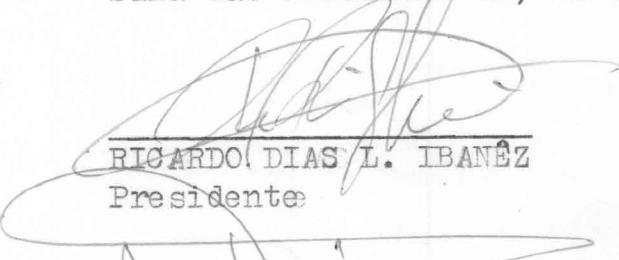
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA'
PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁ-
RIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE - RO."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 06

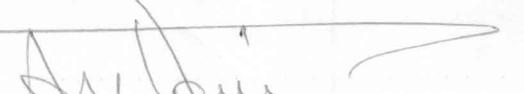
A Comissão acima, em apurada análise é de pa-
recer favorável à aprovação do projeto, uma vez que o mesmo objeti-
va a dar andamento no plano PISUS, ou seja atender ao setor rural
da saúde em nosso Município, por estas razões, somos de parecer fa-
vorável à aprovação do projeto pelos seus robustos fundamentos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de outubro de 94.


RICARDO DIAS L. IBANÉZ

Presidente


ANTÔNIO DE SOUZA P. FILHO

Secretário


JOSE CORDEIRO NETO

Membro

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRO
FOLH
283/94
0/2
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO 1994.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votaram
Em: 24 / 10 / 94

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 06

A Comissão acima, em apurada análise é de prever favorável à aprovação do projeto, uma vez que o mesmo objetiva a dar andamento no plano PISUS, ou seja atender ao setor rural da saúde em nosso Município, por estas razões, somos de parecer favorável à aprovação do projeto pelos seus robustos fundamentos.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de outubro de 94.

Ricardo Dias L. Ibanêz
RICARDO DIAS L. IBANÊZ

Presidente

Antônio de Souza P. Filho
ANTÔNIO DE SOUZA P. FILHO
Secretário

José Cordeiro Neto
JOSE CORDEIRO NETO
Membro

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PRO 283/94
013
FOLH 00

PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO /94.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA'
PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁ-
RIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE - RO".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, sentimos sua real necessidade e viabilidade, o mesmo visa beneficiar nosso município em seu Setor Rural no que se refere à saúde.

O Presente Projeto, objetiva cumprir um programa do PISUS, verba esta provinda do Sistema Único de Saúde.

Isto posto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo objetiva o interesse coletivo.

É Nosso Parecer.

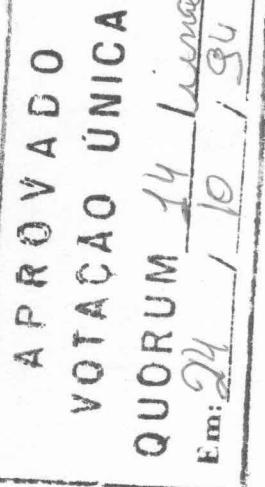
Sala das Comissões, em 11 de outubro de 94.

BRÁZ RESENDE - RELATOR.

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.



PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO /94.



ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE."

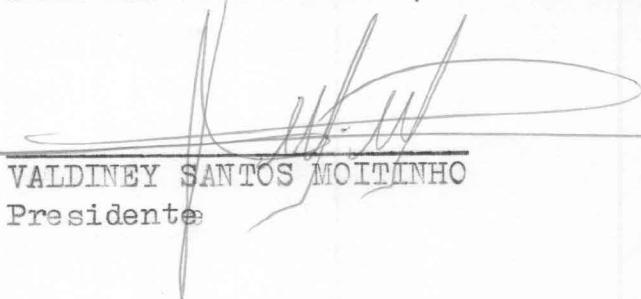
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 042

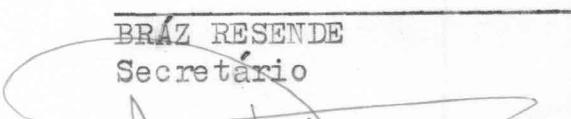
A Comissão, após detida análise ao Projeto, conclui que o mesmo é necessário e viável, uma vez que objetiva atender nosso meio rural no setor de saúde.

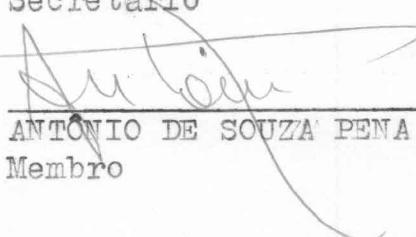
Por estas razões, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de outubro de 94.

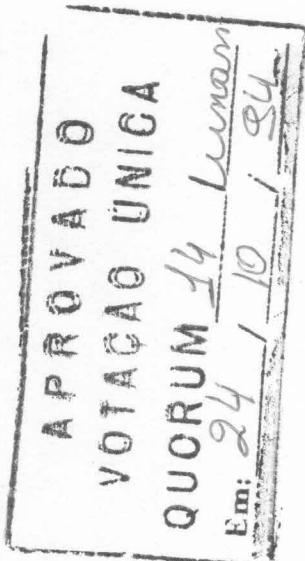

VALDINEY SANTOS MOITINHO
Presidente


BRAZ RESENDE
Secretário


ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

PRO-
PO B
883/94
04



PROJETO DE LEI Nº 514 DE 20 DE SETEMBRO 794.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA PARA FORMAÇÃO DE AUXILIAR COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 042

A Comissão, após detida análise ao Projeto, conclui que o mesmo é necessário e viável, uma vez que objetiva a tender nosso meio rural no setor de saúde.

Por estas razões, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de outubro de 94.

VALDINEY SANTOS MOUTINHO
Presidente

BRAZ RESENDE
Secretário

ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
Membro

OFÍCIO N° 011 /CMOPO/RO/94

DE 13 DE OUTUBRO DE 1994



Senhor Prefeito,

A Comissão de Orçamento e Finanças, através de seu relator abaixo-assinado, vem à Vossa Excelência nos termos do Artigo 33 Itém II da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 45 do Regimento Interno desta Casa Legislativa solicitar informações esclarecedoras sobre o Projeto de Lei nº 514 que "Dispõe sobre a Concessão de bolsa para formação de auxiliar comunitário no Município de Ouro Preto do Oeste", ou seja, qual o critério da distribuição de bolsas, e o valor total dos recursos alocados para este programa.

Esperando contar com a vossa especial atenção, subscrevemo-nos mui,

Cordialmente.

Braz Resende
Vereador - PDT

EXMO. SR.
AGMAR DE SOUZA GOMES
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

Recebido
Em 17/10/94
Gu

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de
Bacamento e Financeiro
Para parecer dentro do prazo regi-
mental, em 11 de 10 de 1.9 94
Chefe De Seção Legislativa



Câmara Municipal de Curitiba - Ceste
O Vereador Valdiney S. Moutinho
Presidente da Comissão Permanente de
Bacamento e Financeiro
No Uso Das Atividades Que Lhe Conferem
O Art. 44 Do Regimento Interno.
Resolve Designar o Vereador
Braz Resende
Membro Desta Comissão Para Atuar Como Re-
lator do Presente Projeto de Lei
N.º 514 / 94
Sala Das Comissões. Em 11 De
Outubro 1.9 94.

Valdiney Santos Moutinho
Vereador - PTR

Adelmo
Ao Plenário

Segue o presente processo
para Votação única do parecer e
1º Votação do Projeto.
Em 18/10/94

J. P. Pinto